Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Primeira Câmara

ACÓRDÃO - AC01 - 111/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/7746/2020
PROTOCOLO	: 2046505
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO
JURISDICIONADO	: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
INTERESSADO	: L & L COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP
VALOR	: R$ 2.009.700,00
RELATOR	: CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL

EMENTA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE COBERTORES – EXECUÇÃO GLOBAL DA ATA – MANUTENÇÃO DOS DOCUMENTOS EM ARQUIVO PARA FISCALIZAÇÃO *IN LOCO* – ARQUIVAMENTO.

1. Os documentos referentes aos atos de execução global da ata de registro de preços deverão ser mantidos em arquivo para fiscalização por meio de inspeções e auditorias *in loco*, para fins de verificação dos montantes globais utilizados (arts. 124, VI, da Resolução TCE/MS 98/2018).
2. Arquivamento do processo.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 10ª Sessão Ordinária Virtual da Primeira Câmara, realizada de 19 a 22 de junho de 2023, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, pelo **arquivamento** dos presentes autos, sem prejuízo exame *in loco* dos documentos para fins de verificação de regularidade, com fulcro nos arts. 124, VI e 186, V, da Resolução TCE/MS 98/2018.

Campo Grande, 22 de junho de 2023.

Conselheiro-Substituto **Leandro Lobo Ribeiro Pimentel** – Relator

(Ato convocatório n. 02/2023)

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro-Substituto Leandro Lobo Ribeiro Pimentel – Relator

Trata-se da execução global das Atas de Registro de Preços n. 67/2020 e n. 72/2020, decorrentes do processo licitatório - Pregão Eletrônico n. 50/2020, realizadas pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Administração e Desburocratização/SAD.

Sagrou-se vencedora a empresa L & L Comercial e Prestadora de Serviços Ltda EPP, visando a aquisição de cobertores, no valor total de R$ 2.009.700,00 (dois milhões, nove mil e setecentos reais).

Cumpre evidenciar que o processo licitatório – Pregão Eletrônico n. 50/2020 e a formalização das Atas de Registro de Preços n. 67/2020 e n. 72/2020, já foram julgadas pela regularidade, conforme Acórdão - AC02 - 486/2020 (fls. 757-760).

Realizado o julgamento, a Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias, após a verificação dos documentos informativos constantes no feito, concluiu pelo arquivamento da execução global das atas de registro de preços, nos termos da Solicitação de Providencias SOL – DFLCP – 64/2023 (f. 74); de igual maneira entendeu o Ministério Público de Contas, consoante se depreende do Parecer n. PAR – 3ª PRC – 3839/2023 (f. 776).

VOTO E DISPOSITIVO

O Exmo. Sr. Conselheiro-Substituto Leandro Lobo Ribeiro Pimentel – Relator

Considerando a alteração no Regimento Interno desta Corte de Contas, publicada na pag. 2 do Diário Oficial n. 2964, do dia 7 de outubro de 2021, a qual dispôs que os documentos referentes aos atos de execução global da ata de registro de preços deverão ser mantidos em **arquivo** para fiscalização por meio de inspeções e auditorias *in loco*, para fins de verificação dos montantes globais utilizados, como no caso em tela, e tendo em vista que se trata de norma processual, com aplicação imediata nos feitos em tramitação, e considerando ainda que os documentos advindos das Atas de Registro de Preços acima citadas (formalização dos contratos e suas respectivas execuções financeiras) deverão ser analisados em processos distintos, acolho o parecer do Ministério Público de Contas, e **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, sem prejuízo exame *in loco* dos documentos para fins de verificação de regularidade, com fulcro nos arts. 124, VI e 186, V, da Resolução TCE/MS 98/2018.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi por unanimidade, firmada nos termos do voto do Relator, pelo arquivamento dos autos.

Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Flávio Kayatt.

Relatoria do Exmo. Sr. Conselheiro-Substituto Leandro Lobo Ribeiro Pimentel.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros Osmar Domingues Jeronymo e Flávio Kayatt.

Presente o Exmo. Sr. Procurador do Ministério Público de Contas, João Antônio de Oliveira Martins Júnior.

Campo Grande, 22 de junho de 2023.

Conselheiro-Substituto **LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL**

Relator (Ato convocatório n. 02/2023)

PMS / VAB